



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Rua: Floriano Landgraf, 529 - Fone/Fax (043) 265-1333 - CEP 86315-000

C.G.C 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2000

SUMULA: Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, para vigorar no período de 01/01/2001 a 31/12/2004, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - O subsídio mensal de cada um dos futuros Vereadores, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2001, corresponderá a R\$ 900,00 (Novecentos reais).

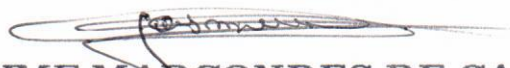
PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio total de cada Vereador será reajustada, a partir de 01/01/2001 até 31/12/2004, de conformidade com os aumentos concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas.

ART. 2º - Pelo comparecimento nas sessões extraordinárias os Vereadores não terá qualquer tipo de subsídio.

ART. 3º - A cada falta, não justificada, nas sessões ordinárias será descontado do Vereador faltante, o equivalente a 12,50% (doze e meio por cento) do subsídio mensal.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir do dia 01/01/2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2000.


JAYME MARCONDES DE CASTRO
PRESIDENTE